



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER N°: 0038/2021 - CGM/PMM;

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA;

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO DE REGULARIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°049/2021-PMM, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **OUTSOURCING** DE IMPRESSÃO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO NA MODALIDADE FRANQUIA COM FORNECIMENTO DE MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS NOVAS, DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TONNER, PAPEL A4 E DEMAIS SUPRIMENTOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO 01(UM) OPERADOR-COPISTA PARA REPRODUÇÃO DE FOTOCÓPIAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2021/09.08.0001-PMM

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO SRP N° 049/2021- PMM;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **OUTSOURCING** DE IMPRESSÃO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO NA MODALIDADE FRANQUIA COM FORNECIMENTO DE MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS NOVAS, DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TONNER, PAPEL A4 E DEMAIS SUPRIMENTOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO 01(UM) OPERADOR-COPISTA PARA REPRODUÇÃO DE FOTOCÓPIAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA – CGM, foi regulamentada pela Resolução nº 7739-TCM/PA e, têm suas atribuições regulamentadas pela Lei Municipal nº. 300, de 09 de setembro de 2014.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos administrativos internos da gestão pública, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, está Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

É o relatório.

PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL

"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL

assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao chefe do executivo municipal, neste caso.

DA ANÁLISE:

Trata-se de processo Licitatório na modalidade "PREGAO ELETRONICO SRP", com seu objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **OUTSOURCING** DE IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO NA MODALIDADE FRANQUIA COM FORNECIMENTO DE MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS NOVAS, DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO FORMECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TONNER, PAPEL A4 E DEMAIS SUPRIMENTOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO 01(UM) OPERADOR-COPISTA PARA REPRODUÇÃO DE FOTOCÓPIAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento.

Estão presentes os seguintes documentos:

- I - CERTIDÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE DEMANDA COMUM;
- II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- III - OFÍCIO Nº 09.08/2021-DTI/SEMAD
- IV - RATIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
- V - OFÍCIO Nº 001.0921/2021-COMPRAS
- VI - PESQUISA DE MERCADO
- VII - MINUTA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2021
- VIII - PARECER JURÍDICO
- IX - CERTIDÃO DE ASSINATURA DO EDITAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL

X - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 049/2021-PMM

XI - PORTARIA N° 1.237/2021 PMM/GAB

XII - PORPOSTA COMERCIAL

XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

XII - HABILITAÇÃO

XIII - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DA CONCLUSÃO:

Por fim, o processo encontra-se em conformidade com a, n° 8.666/93, com fundamento nos documentos constantes nos autos, opinamos pela CONFORMIDADE DO PLEITO.

Encaminha-se os autos à CPL para os ulteriores de praxe.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 20 de outubro de 2021.

ADRIANO DE JESUS FERNANDES
Controlador interno do município

ALEXANDRE BARBOSA LOPES RODRIGUES
Analista de Controle Interno